

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



CONTRATO Nº 20260039

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ, Nº 16.775.433/0001-59, denominado(a) daqui por diante de CONTRATANTE, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULA CRISTINA FARIAS MONTEIRO, SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 10759405 PC-PA e do CPF nº 897.872.502-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado I A MACHADO COMERCIO - ME, CNPJ/CPF CNPJ 07.934.715/0001-60, com sede na AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA Nº561, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr (a). ISMAR ANDRADE MACHADO, portador(a) do CPF 404.068.222-04, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, tendo em vista o que consta no Pregão nº 065/2025-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS) de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
089640	CADEIRA FIXA: - Marca.: NOBRE CADEIRA FIXA. Cadeira De Interlocutor Com Estrutura Em Polipropileno Injetado Ou Nylon, Com Espaldar Médio, Base Fixa E Sem Apoios De Braços. Medidas Mínimas: Altura Do Encosto De 350mm E Altura Do Assento De 440mm, Profundidade Do Assento De 450mm E Largura Do Assento De 450mm. Cor: Preta Base: Base Fixa, Com 04 (Quatro) Pés, Confeccionados Em Tubo De Aço, Espessura Mínima De .Chapa De 1,5mm. Pés Com Tratamento Anticorrosivo E Antiferruginoso Por Fosfatização E Acabamento Em Pintura Eletrostática Epóxi Pó Assento: Peça Moldada Anatomicamente Em Polipropileno Injetado E Estruturado, Espessura Mínima De 4mm, Ou Em Nylon, Com Resistência Semelhante. Acabamento Com Pigmentação E Aditivo Anti-Uv. Borda Frontal Curva Para Não Obstruir A Circulação Sanguínea E Sem Saliências Que Acumulem Sujeira. Encosto: Peça Moldada Anatomicamente Com Saliência Para Apoio Lombar Fixo E Confeccionada Em Polipropileno Injetado E Estruturado, Espessura Mínima De 4mm, Ou Em Nylon, Com Resistência Semelhante. Acabamento Com Pigmentação E Aditivo Antiuv. Capacidade Mínima De Suporte De Carga: 120kg. Dimensões Mínimas: Altura Do Encosto De 350mm (A) E Altura Do Assento De 440mm (A), Profundidade Do Assento De 450mm (P) E Largura Do Assento De 450mm (L) Item Entregue Montado Ou Disponibilizar Montador Em Até 15 Dias Após Entrega. Garantia Mínima: 12 Meses. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAXMETAL, INTERLOC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	35,00	185,000	6.475,00
113639	GELADEIRA DUPLEX 400L NA COR BRANCA. - Marca.: CONSU GELADEIRA DUPLEX 400L NA COR BRANCA. Com Portas Reversíveis Sistema Degelo: Frost Free, Com Alimentação Bivolt, Controle De Temperatura Do Refrigerador Com 5 Níveis, Painel Eletrônico Externo Touchscreen, Prateleiras Removíveis, 2 Gavetas, Espaço Adaptado Com 2 Prateleiras Na Porta Do Refrigerador, Trava De Segurança, Pés Niveladores, Selo Procel, Dimensões Aproximadas Do Produto C/ Pés Niveladores ? Cm (AxLxp) 184,7x62,1x67,7, Eficiência Energética A, Congelamento Rápido, Conforme Procel/Inmetro, Iluminação Interna De Baixo Consumo (Preferencialmente Led) E Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, ELECTROLUX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	7,00	3.800,000	26.600,00
113644	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS. - Marca.: PHILCO FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS. Capacidade: 500 L, Portas Sólida, Frost Free, Na Cor Branca, 110/220 V (Bivolt), Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi, Quantidade Portas: 2 Und, Gabinete Interno Em Material Resistente, Alta Eficiência Energética,	UNIDADE	7,00	3.699,000	25.893,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Produto Aprovado Pelo Inmetro, Garantia Mínima De 12 Meses Pelo Fabricante.					
MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
113645	MICROCOMPUTADOR DESKTOP. - Marca.: SKUL	UNIDADE	9,00	8.215,000	73.935,00
MICROCOMPUTADOR DESKTOP. Intel Core I7-14500 Vpro, 14ª Geração, Núcleos Por Processador Superior A 8 Núcleos / 28 Threads, Com Armazenamento Hdd 2 Tb, Armazenamento Superior A 500, Monitor Com 21 Polegadas, Com Teclado E Mouse Da Mesma Marca Do Desktop, Windows 11 Pro, Pt-Br, Garantia On-Site, Superior A 36 Meses, Gabinete Tipo Torre, Wi-Fi 6e, Bluetooth, Tpm 2.0, Rede RJ-45.					
DESKTOP MARCAS DE REFERÊNCIA: LENOVO, DELL OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
113646	COMPUTADOR COMPLETO. Equipado Com Processador Intel Core I5 De 12ª Geração. - Marca.: SKUL	UNIDADE	30,00	3.399,900	101.997,00
COMPUTADOR COMPLETO. Equipado Com Processador Intel Core I5 De 12ª Geração, 16 Gb De Memória Ram Ddr4 (Expansível), 512 Gb De Ssd Nvme Para Armazenamento Rápido E Confiável. Acompanha Monitor Led De 19,5", Com Resolução Hd (1366x768), Tecnologia Antirrefl - Computador Completo, Equipado Com Processador Intel Core I5 De 12ª Geração, 16 Gb De Memória Ram Ddr4 (Expansível), 512 Gb De Ssd Nvme Para Armazenamento Rápido E Confiável. Acompanha Monitor Led De 19,5", Com Resolução Hd (1366x768), Tecnologia Antirreflexo E Entrada Hdmi. Sistema De Audio Integrado, Teclado E Mouse Usb Padrão Abnt2, E Fonte De Alimentação Adequada. Equipamento Com Suporte A Uefi, Windows 10 Pro Ou Windows 11 Pro, 64 Bits, Instalado E Ativado Com Licença Original. Ideal Para Uso Em Escritórios, Ambientes Corporativos E Tarefas Que Exigem Desempenho Equilibrado. Garantia Mínima De 12 Meses.					
DESKTOP MARCAS DE REFERÊNCIA: LENOVO, DELL OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
113647	CAIXA DE SOM PORTÁTIL. - Marca.: HAYONK	UNIDADE	6,00	2.029,000	12.174,00
CAIXA DE SOM PORTÁTIL. Potência De Saída 250 W, Alimentação: Bivolt (110 V / 220 V), Bateria Interna Recarregável De 4.500 Mah, Conectividade Bluetooth Versão 4.4, Compatível Com Diversos Dispositivos Móveis, Display Integrado Para Controle De Funções E Seleção De Entradas, 2 (Duas) Portas Usb Para Reprodução De Mídia, 2 (Dois) Canais Para Microfone, Com Ajuste Independente, 1 (Uma) Entrada Auxiliar (Aux In) Para Conexão De Dispositivos Externos Via Cabo Observações: O Equipamento Deverá Ser Fornecido Com Todos Os Acessórios Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, Incluindo Cabos, Carregador E Manual Do Usuário.					
MARCA DE REFERÊNCIA: JBL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
113648	KIT CAIXA DE SOM ATIVA COM MESA DE SOM E ACESSÓRIOS. - Marca.: HAYONK	UNIDADE	1,00	3.283,000	3.283,00
KIT CAIXA DE SOM ATIVA COM MESA DE SOM E ACESSÓRIOS. 2 caixas de som deverão ser do tipo ativa (com amplificação interna), confeccionadas em material resistente, com potência mínima de 500W RMS por unidade. Devem possuir entradas balanceadas e não balanceadas, controles individuais de volume, equalização de graves e agudos, saída de linha para interligação com outros equipamentos e chave seletora de voltagem automática ou bivolt. Os tripés deverão ser fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática, dotados de regulagem de altura e sistema de travamento seguro, com sapatas antiderrapantes que garantam estabilidade durante o uso. Os cabos de áudio deverão ser do tipo XLR (Canon?Canon), com comprimento mínimo de 10 (dez) metros, confeccionados em cobre livre de oxigênio (OFC), com conectores metálicos e dupla blindagem, proporcionando transmissão de áudio com baixa interferência e alta durabilidade. A mesa de som deverá possuir no mínimo 12 (doze) canais, com entradas balanceadas XLR e P10, equalização independente por canal (graves, médios e agudos), saídas principais L/R, alimentação bivolt automática e cabo de energia incluso.					
O conjunto deverá oferecer desempenho compatível com sistemas de sonorização profissional, garantindo qualidade sonora, resistência e praticidade de operação.					
MARCAS DE REFERÊNCIA: FRAHM, JBL, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
113650	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO. - Marca.: JS MAR	UNIDADE	10,00	2.109,900	21.099,00
TINS					
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO. Fabricado Em Material Aço Inoxidável, Comprimento 1300 Mm, Largura 1100 Mm, Altura 800 Mm, A Gás, Acendimento Manual, Com Grelhas Em Ferro Fundido 40x40cm, Com Garantia De 12 Meses Do Fabricante. Deverá Possuir Selo Procel De Economia De Energia, Classificação "A", Conforme Critérios Estabelecidos Pelo Inmetro.					
MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTAL AÇO, VENÂNCIO, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
113652	CARRO COLETOR DE LIXO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. - Marca.: GRUOLAST	UNIDADE	6,00	1.697,900	10.187,40
CARRO COLETOR DE LIXO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade (Pead) 100% Virgem. Na Cor Azul Proteção UV ?Classe 8 ?					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	Uv8, Resistente Ao Frio, Calor E Produtos Químicos. Com Duas Rodas De Borrachas Maciça E Freios. Dimensão 134x114x140 Cm. Pedal Para Abertura Da Tampa. MARCA DE REFERÊNCIA: CONTENTOR, BRALIMPIA, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
113654	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Tecnologia De Impressão: Laser. - Marca.: BROTHER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Tecnologia De Impressão: Laser, Voltagem: 127v Ou Bivolt, Velocidade Máxima: Até 30 Ppm, Resolução (Máxima): Até 2400 X 600 Dpi, Memória Padrão: Mínimo 32mb, Interfaces: Usb De Alta Velocidade, Wireless 802.11b/G/N, Duplex, Volume Máximo De Ciclo Mensal: Até 10.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: Mínimo 2.000 Páginas, Cópia: Capacidade Da Bandeja De Papel: Mínimo 200 Folhas, Capacidade De Saída Do Papel: Mínimo 100 Folhas, Tamanhos Do Papel: Mínimo A4, A5 E Ofício, Velocidade Da Cópia Em Preto: 30 Com, Tamanho Do Vidro De Exposição: Mínimo 21,6 X 27,9 Cm, Resolução De Cópia (Máxima): 1200 X 1200 Dpi, Digitalização: Adf (Alimentador Automático): Capacidade Do Adf: Mínimo 30 Folhas, Resolução Óptica Do Scanner: Mínimo 600 X 600 Dpi, Tipo De Scanner: Mesa Plana Colorida Com Alimentador Automático De Documentos (Adf), Compatível Com Sistema Operacional Windows, Garantia Mínima: 12 Meses. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER, LEXMARK ? OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	8,00	2.499,900	19.999,20
113657	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF RECARREGÁVEL. - Marca.: DYLAN MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF RECARREGÁVEL. Com as características mínimas: Sistema duplo de microfones sem fio, tecnologia UHF, destinado ao uso em eventos, palestras, reuniões e ambientes de pequeno e médio porte. Equipamento composto por 01 (um) receptor e 02 (dois) microfones de mão (handheld). Microfones confeccionados em material resistente, com bateria de lítio recarregável por meio de entrada Micro USB, possuindo visor digital (LCD) para indicação de canal, frequência e nível de bateria. O sistema deverá operar com duas saídas balanceadas XLR (A e B) e uma saída P10 (1/4" TRS Mix Out). Cada canal deverá possuir no mínimo 50 (cinquenta) frequências selecionáveis, garantindo estabilidade de sinal e ausência de interferências. O sistema deverá permitir alcance mínimo de 30 (trinta) metros entre transmissor e receptor, mantendo a qualidade do áudio. O receptor deverá possuir antenas fixas omnidirecionais e design adequado para instalação sobre superfícies planas. O sistema deverá utilizar cápsula dinâmica com padrão polar cardioide, garantindo captação direcional e redução de ruídos externos. MARCAS DE REFERÊNCIA: KADOSH, LESON, SHURE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	3,00	629,600	1.888,80
113660	NOTEBOOK 13º GERAÇÃO. - Marca.: LENOVO NOTEBOOK 13º GERAÇÃO. Notebook Com Processador Igual Ou Superior Ao Intel Core I5-1215u- 8 Gb De Memória Ram Ssd De 256 Gb- Placa De Vídeo Dedicada Tela De Superior A 14 Polegadas Porta Ethernet (Rj-45) /Gigabit Sistema Operacional: Windows 11 Pro	UNIDADE	16,00	3.690,000	59.040,00
113662	Certificado Pela Anatel. MARCA DE REFERÊNCIA: LENOVO, DELL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. APARELHO TELEFÔNICO CELULAR. - Marca.: SAMSUNG APARELHO TELEFÔNICO CELULAR. Com Memória Ram: Mínimo 8 Gb Processador: Mínimo Octa-Core, Mínimo De Cada Núcleo 2 Ghz Memória Interna: Mínimo 256gb Mínimo Rede 5g Câmera: Mínimo 50mp + 12mp + 10mp Bateria Tipo: Lipo Mínimo 3700mah Acessórios: Carregador De Bateria, Caneta Integrada (Que Pode Ser Guardada No Próprio Telefone Celular) MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, XIAMI OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	1,00	2.157,000	2.157,00
113663	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR: 1286. - Marca.: SAMSUNG APARELHO TELEFÔNICO CELULAR. Aparelho Telefônico Celular / Acessórios Tipo: 128GB de armazenamento, 4GB de RAM. Estabilizador De Celular, Aplicação: Aparelho Smartphone, Características Adicionais: Suporte Ajustável, Bateria Recarregável. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, XIAMI OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	3,00	969,000	2.907,00
113667	SMART TV DE 50. - Marca.: PHILCO SMART TV DE 50. Com Design Fino, Borda Infinita E Tecnologia Neo Qled, Com Resolução 4k, 120hz De Frequência E Paineis Va. Sistema Operacional Tizen, Processador Neo Quantum 4k Que Usa Tecnologia De Inteligência Artificial. Interação Por Voz, Assistente Virtual Alexa E Google Assistant. 4 Entradas Hdmi E 2 Usb. Resolução Da Tela: 3840x2160. Bivolt. Consumo Máximo De 175w. Compatível Com Suporte De Parede ?Slim Wall Mount? E Padrão Vesa. Peso: 22 Kg. Dimensões:	UNIDADE	6,00	2.499,950	14.999,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



126,1 X 77,1 X 14,4 Cm. Garantia De 12 Meses. Conteúdo Da Embalagem: 1 Smart Tv, Controle Remoto Único, Baterias Para Controle Remoto, Manual Do Usuário, Cabo De Força.				
MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, LG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
113669	PROJETOR MX8255TH CURTA DISTANCIA. - Marca.: ACER UNIDADE	5,00	4.649,990	23.249,95
PROJETOR MX8255TH CURTA DISTANCIA. Sistema De Projeção: Dlp Único 0,55, 7Xga Tipo Dmd: Chip Dc3 Dmd, Resolução Nativa: 10242768 Pixels, Brilho: 3.300 Ansi, Lumens Relação De Contraste: 20,000:1, Cor De Exibição: 1,07 Bilhões De Cores Proporção Da Tela: 4: 3 Nativo (Proporção 5 Seleccionável) Mfonte De Luz: Lâmpada (200w) Vida Da Fonte De Luz *: 5000/10000/10000/15000 Horas (Normal / Eco / Modo Smarteco / Economia De Lâmpada) Lente Lente Relação De Arremesso: 0.61 Zoom Ratio: Fixo Lente: F / # = 2,6, F = 6,9 Mm Lens Shift: N / D Correção Keystone: 1d, Vertical n 30 Graus Controle De Lente: Manual Focusdesvio De Projeção **:1,15 Tamanho Da Projeção (Diagonal): 60?-120? Energia Consumo De Energia (Max / Normal / Eco): 260w Típicos Consumo De Energia Em Espera: Rede Em Espera.				
MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON, BENQ, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
113670	TABLET TELA SUPERIOR A 10 POL. - Marca.: LENOVO UNIDADE	15,00	1.448,000	21.720,00
TABLET ? TELA SUPERIOR A 10 POL. Memória Ram Mínimo 8 Gb, Armazenamento Interno 250 Gb, Armazenamento Externo Superior A 500 Gb, Processador Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal Superior A 8 Mpx, Câmera Traseira Superior A 13 Mpx, Conectividade Wi-Fi/ 5g/ Bluetooth, Sistema Operacional Proprietário.				
MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
113671	MÁQUINA DE COSTURA;Portátil Eletrônica. - Marca.: SI UNIDADE	1,00	3.149,000	3.149,00
NGER MÁQUINA DE COSTURA. Portátil Eletrônica 300 Pontos Bivolt. Potência 100w. Velocidade De Costura De Até 1050 Pontos Por Minutos. Memória Com 40 Caracteres. Braço Livre. Botão Start/Stop. Sistema De Bobina Drop & Sew ?. Painei Lcd. Iluminação Led.				
MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN, SINGER OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
113672	MÁQUINA OVERLOQUE COM MOTOR DD PARA MALHAS. - Marca. UNIDADE	1,00	2.799,000	2.799,00
: SINGER MÁQUINA OVERLOQUE COM MOTOR DD PARA MALHAS. Com Motor Direct Drive Para Malhas, Overlock Para Bainha Invisível, 1 Agulha E 3 Linhas. Completa Com Tampo E Estante Com Rodízios Largura Do Ponto: 4mm Comprimento Do Ponto: Até 3,6mm Altura Do Calçador: 6mm Velocidade: 7.500 Rpm Lubrificação Automática Agulha: Dcx27#9. Voltagem Bivolt.				
MARCA DE REFERÊNCIA: SINGER, ELGIN OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
113675	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES. - Marca.: NOBRE UNIDADE	11,00	599,950	6.599,45
CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES. Sem Braço, Polipropileno, Preta - Longarina, Modelo Cadeira, Moldada Em Formato Anatômico, Com 3 Lugares, Encosto Medindo (460x320) Mm, E Assento Medindo (460x400) Mm. Sem Braços, Assento E Encosto Em Polipropilenocopolímero, Com Furos, Na Cor Preta, Estrutura Em Aço, Com Espessura De 1,56mm (Chapa N16), Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po, Na Cor Preta Com Garantia De No Mínimo 12 Meses, Fabricada De Acordo Com As Normas Da Nbr/Abnt Vigente.				
MARCA DE REFERÊNCIA: PLAXMETAL, TRAMONTINA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
113676	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES ESPERA. - Marca.: FRATIN UNIDADE	11,00	1.347,000	14.817,00
CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES ESPERA. Estrutura: Base Fixa Em Formato De "Y" Em Aço Cromado Com Quatro Sapatas. (Cromado Ou Acetinado) Encosto: Encosto Com Estrutura Em Aço Perfurado. Assento: Assento Com Estrutura Em Aço Perfurado. Quantidade: 1 Un. Braços: Braço Em Aço Cromado Com Formato Anatômico Ambiente: Recepção Guarita P2 Cores: Cinza.				
MARCA DE REFERÊNCIA: PLAXMETAL, INTERLOC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
113678	VENTILADOR DE PAREDE. - Marca.: VENTISOL UNIDADE	18,00	255,980	4.607,64
VENTILADOR DE PAREDE. Oscilante 60 Cm Potência: 200 W Eficiência Energética Classe A Procel/Inmetro				
Hélice Com 3 Pás Grade De Aço Com Pintura Eletrostática Bivolt Controle Para Ajuste De Velocidade Oscilação Automática Inclinação Regulável Preto Rpm: 1400, Garantia De 12 Meses. Obs: Incluindo A Entrega Do Material. Marca De Referência: Arno, Mondial Ou De Qualidade Igual Ou Superior.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



113683	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 3 UNIDADE 0.000 BTU/H. - Marca.: PHILCO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 30.000 BTU/H. Aparelho Ar Condicionado, Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000 Btu/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia De 1 Ano. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, LG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	5,00	5.990,000	29.950,00
113686	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. - Marca.: PH UNIDADE ILCO APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração: 18.000 Btu's, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais: 1 Controle Remoto/Display /Digital /Timer, Selo Procel. MARCAS DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA, ELETROLUX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	15,00	3.099,500	46.492,50
113687	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTU., - M UNIDADE arca.: ELETROLUX APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTU. Tensão: 127/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente Frio/Desumidificação/Filtro. Dados Adicionais: Ar Condicionado Split 60.000 Btus. Convencional. Piso/Teto. Tensão 220v. Trifásico. Especificações: Capacidade De Refrigeração 60.000 Btu/H Ciclo: Frio Cor: Branco Principais Funções: Display E Temperatura Digital Controle Remoto Com Display E Cristal Líquido Timer Digital 24 Horas Função Swing Sistema R410 Entrada Superior De Ar Filtro De Ar Carvão Ativado Piso Teto Classificação De Consumo "A" Garantia De No Midlnimo 1 (Um) Ano. Certificado Pelo Inmetro. MARCAS DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA, LG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1,00	11.499,980	11.499,98
113689	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM CHAPA DE AÇO INOX 430 BRILHA UNIDADE NTE. - Marca.: FRISBEL BEBEDOURO INDUSTRIAL EM CHAPA DE AÇO INOX 430 BRILHANTE. Com Capacidade Para 100 Litros, 01 Torneira Cromada Tipo Jardim, 01 Torneira Cromada De Pressão, Bóia De Regulagem Automática De Água, Filtro Para Água Descartável De Fácil Acesso Pertencente A Classe Iii Na Eficiência De Retenção De Partículas, Recipiente Interno E Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade E Alto Peso Molecular. Revestido Em Poliuretano Expandido, Pia De Escoamento Em Vacuum-Form, Sistema De Refrigeração Formado Por Compressor De Potência Maior Que 1/6cv E Condensador De Cobre, Ventilador Para Refrigeração, Serpentina Em Tubo De Cobre, Com Revestimento Em Pintura A Pó Eletrostática, Equipamento Bivolt, 60 Hz, Termostato Regulável Com No Mínimo 5 Níveis De Ajuste De Temperatura, Gás Refrigerante Ecologicamente Comprovado, Temperatura De Operação Entre 2°C A 7° C, Dimensões Aproximadas: 1500mm Altura 500mm Largura 550mm Profundidade, Mangueira De 1,5m De Polietileno Atóxica E 1 Adaptador Rosca De 1/2" Para Conexão Da Mangueira, Garantia Mínima De 12 Meses. MARCAS DE REFERÊNCIA: AQUAMAX, ESMALTEC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	3,00	2.399,990	7.199,97
113692	MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN. - Marca.: BOYA UNIDADE MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN. Peso: 450g. material em alumínio e espuma de eva. rosca de 5/8. comprimento 1 metro a 2.60 metros x diâmetro 4cm. tipo de cápsula: condensada polaridade: ultra cardioide condensador unidirecional resposta de frequência: 100 - 1600hz sensibilidade: -44db +/- 2db (curta distância) output sensibilidade: -23db +/- 2db (longa distância) switch na impedância: 1k ohms para curta distância output impedância: 2,3k ohms para longa distância switch na posição normal para curta distâncias e tele para distâncias longa alimentação: dc1,5v ? bateria recarregavel diâmetro microfone: 36 cm x 2,03 cm cabo xlr (fêmea) / p10 de 8 metros. adaptador p10 mono / p2 mono trs. suporte para fixar microfone em sapatas universal. suporte para fixar microfone em pedestais de microfone. espuma preta para proteção de vento estojo para armazenamento e proteção do equipamento e seus acessórios. modelo csr yoga ht-81 MARCA DE REFERÊNCIA: SENNHEISER, R+DE OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	8,00	346,000	2.768,00
113693	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA. - Marca.: ELECTRO UNIDADE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA. Máquina De Lavar	3,00	2.889,500	8.668,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Roupa, Capacidade 17, Bivolt, Material Gabinete Metálico, Material Cesto Aço Inoxidável, Com Filtro Pega-Fiapos No Agitador, Programas 12 Programas, 4 Níveis De Água, Do Cesto Inox, Display Digital, Visualizador De Etapas De Lavagem, Abertura Da Tampa Superior. Funções Ciclo Edredom, Ciclo Antialérgico, Ciclo Tira Manchas Advanced, Ciclo Antibolinhas, Ciclo Roupas Delicadas, Ciclo Cores Duradouras, Dispense Para Alvejante, Dispense Para Sabão Em Pó, Dispense Para Amaciante, Desligamento Automático, Enxague, Molho, Filtro De Fiapos, Altura 110 Cm Largura X 68 Cm X Profundidade X 75 Cm, Eficiência Energética A, Potência 480w, Reconhecida Pelo Inmetro, Garantia 01 Ano (03 Meses De Garantia Legal Mais 09 Meses De Garantia Especial Concedida Pelo Fabricante) E Manual De Instruções.

MARCA DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, ELETROLUX OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

113696	SUPORTE PEDESTAL. - Marca.: HAYONK	UNIDADE	10,00	178,950	1.789,50
	SUPORTE PEDESTAL. Tipo braço girafa para microfone, composto por material em aço e plástico, com pintura eletrostática na cor preto, com regulagem de extensão da altura e braço fixo, ajuste de altura do tipo manual, permite várias formas de uso para cada ocasião, base tripé antiderrapante retrátil com pés emborrachados. Dimensões: altura esticada desde a base até a rosca entre a mínima de 1,80m e a máxima de 2,10m, com haste de comprimento entre o mínimo de 0,60m e máximo de 0,90m e suporte cachimbo com rosca 3/8" e 5/8", o cachimbo deverá ser fornecido e compatível com a rosca da haste. Utilizável para todos os tipos de microfones de bastão do mercado com fio e sem fio.				
	MARCA DE REFERÊNCIA: K&M, HERCULES STANDS OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				

VALOR GLOBAL R\$ 567.945,59

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E DO ADITIVO DE CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2026 extinguindo-se em 10 de Fevereiro de 2027, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Caberá a CONTRATANTE todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

2.3. Quando houver a necessidade e o interesse de firmar TERMO ADITIVO DE CONTRATO, deverá ser solicitado sua elaboração pelo Departamento Competente, no prazo mínimo de 30 dias antes da vigência final do contrato, sob pena de não aceitação do pedido. Toda solicitação de aditivo de contrato passará por verificação de sua viabilidade técnica e jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, RETENÇÃO E GARANTIAS

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 567.945,59 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestadual quando o comprador não é contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços-ICMS, são de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e



complementares.

3.4. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

3.5. Para este Termo Contratual, a CONTRATANTE, não optou pela exigência de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1516.081221014.2.133 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1516.082441010.2.139 Programa de Fortalecimento Atendimento Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1516.082451015.2.144 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1516.082451014.2.143 Bloco da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1519.082450011.2.150 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1516.081221010.2.128 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1516.081221010.2.132 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2026 Atividade 1519.082430011.2.145 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.1.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento dos materiais em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.1.1. O pagamento será mediante depósito bancário na Agência 552, OP: 003, Conta Corrente 1469-5, Banco Caixa Econômica Federal.

5.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.3. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



5.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

6.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

6.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



6.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS), situada à Avenida Transamazônica, nº 583, bairro Bela Vista, Itaituba-PA, podendo ainda ser entregue em outro endereço indicado pela Secretaria, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data da ordem de compra. O objeto que apresente algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 8 (oito) dias sem quaisquer ônus para a Secretaria.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.6. Todos os prazos previstos nesta cláusula, poderão ser prorrogados desde que justificados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor municipal, designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA além das determinadas neste contrato prevalecem, também, as dispostas no Termo Referência (anexo I) e no Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2025-PE e da proposta de preços adjudicada.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.5. Entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste contrato.

9.6. Cumprir o prazo de entrega e demais condições previstas neste contrato.

9.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS.

9.8. Substituir os materiais que não atenderem às especificações do objeto deste contrato, no prazo definido neste contrato.

9.9. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Requisitar e receber o objeto da contratada e notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.2. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no procedimento licitatório.

10.3. Impedir que terceiros alheios às partes pactuadas executem o objeto deste contrato;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

10.5. Devolver os materiais fornecidos em desacordo com as especificações do objeto deste contrato, da proposta de preços adjudicada e do Termo de Referência anexo do edital da licitação;

10.6. Solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

10.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

10.8. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CONTRATANTE, pelo prazo de 3 (três) anos.



11.7. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1 e inciso X desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.2 deste item observarão as seguintes disposições:

VI - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

VII - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.3.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos materiais equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante Pública e das multas aplicadas.

12.3.4. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá



dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.3.5. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos na fabricação/produção, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATANTE poderá, a critério, determinar a paralisação do fornecimento objeto contratual, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. A CONTRATANTE, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

15.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

15.3. Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.



Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

15.6. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos a seguir relacionados, de inteiro teor e forma, as partes declaram expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Pregão Eletrônico nº 065/2025-PE;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI-SEMDAS.

15.7. A partir da assinatura do presente contrato, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

16.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos no contrato e no procedimento licitatório, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



serviço/aquisição de bens, será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaituba-PA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITUBA - PA, 10 de Fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

I A MACHADO COMERCIO - ME
CNPJ 07.934.715/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____